

Excesso de Arrecadação, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), no valor total de R\$ 609.523,00 (seiscentos e nove mil e quinhentos e vinte e três reais), para atender as programações elencadas no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
982	18604	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	609.523,00
TOTAL			609.523,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação da Fonte 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos CO - 0000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 10 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 982					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18604 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	CO	IC	TRO	VALOR
18	541	082	2308	9900	Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente - Estado	F	33901400	1.759	0000	Não	NO	160.000,00
						F	33901500	1.759	0000	Não	NO	40.000,00
						F	33909200	1.759	0000	Não	NO	409.523,00
TOTAL GERAL:												609.523,00



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Inacio de Fraia e Souza, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento**, em 27/09/2024, às 14:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14627796** e o código CRC **72A43577**.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 10/10/2024, às 12:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14639662** e o código CRC **7243A217**.

DECRETO Nº 36.801-E, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre normas e procedimentos a serem adotados para o fechamento orçamentário, financeiro, patrimonial e contábil do exercício, em cumprimento às normas de Direito Financeiro, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disciplinamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, indispensáveis ao processo de encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2024 e a consequente elaboração do Balanço Geral do Estado serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Roraima (FIPLAN/RR), envolvendo providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;